



= LEI Nº 696, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1977 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

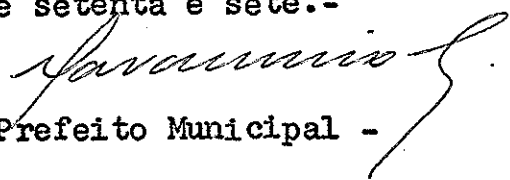
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados e Confecções de Roupas de São João Nepomuceno, entidade com personalidade jurídica e sede nesta cidade, destinada à construção de sua sede social, uma faixa de terreno, do patrimônio municipal anteriormente a 1917, medindo oito (8) metros de frente e fundos por treze metros e oitenta centímetros (13,80) de um lado e onze metros e noventa centímetros (11,90) do outro lado, existente na travessa que se inicia ao lado do Fórum "Desembargador Ananias Varela de Azevedo", confrontando de um lado com terreno doado à Associação Beneficente Santo Antônio de Pádua, conforme Lei Municipal nº 561, de 12 de dezembro de 1973, do outro lado com o patrimônio municipal e pelos fundos com imóvel pertencente a Dea - cir de Oliveira Martins e outros, ou quem de direito.

Art. 2º - Fica revogado o artigo segundo da Lei Municipal nº 395, de 10 de julho de 1967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada nesta cidade de São João Nepomuceno aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete.-


- Prefeito Municipal -